PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 092/2015.

Trata-se do Projeto de Lei n° 092/15, de autoria do nobre Vereador Atílio Francisco, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de corante AZUL nas águas caracterizadas como "REUSO ou AGUAS DE REUSO RESERVIDAS" e dá outras providências". Em face de uma demanda crescente, seu autor argumenta que a reutilização ou o reuso da água "deve fazer parte de uma atividade mais abrangente que é o uso racional ou eficiente" deste recurso.

Com tal objetivo de racionalidade, a propositura obriga a inserção de corante (não patogênico, não tóxico e inofensivo ao consumo humano) nas águas de reuso ou de reuso resservidas a serem distribuídas em toda São Paulo, de modo a apresentarem coloração com tingimento azul roial.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestando-se pela legalidade do projeto, aprovou um Substitutivo "para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e prever a imposição de multa para a hipótese de descumprimento da lei".

Foram realizadas as duas audiências públicas regulamentares.

Aliando-se às preocupações do Autor quanto à necessidade de estimular o uso racional da água, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia considera que a proposta traz contribuições significativas nos aspectos que lhe compete analisar, razão pela qual se manifesta favoravelmente ao Projeto de Lei n° 092/15, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher reconhece o caráter meritório da iniciativa e manifesta-se de modo favorável à sua aprovação, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária e está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Posiciona-se, portanto, com parecer favorável ao Projeto de Lei n° 92/15, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT)

JOSÉ POLICE NETO (PSD)

PAULO FRANGE (PTB)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

ABOU ANNI (PV)

SENIVAL MOURA (PT)

CONTE LOPES (PP)

JOÃO JORGE (PSDB)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

RUTE COSTA (PSD)

JULIANA CARDOSO (PT)

MILTON FERREIRA (PTN)

NOEMI NONATO (PR)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATÍLIO FRANCISCO (PRB)

OTA (PSB)

ISAC FELIX (PR)

REGINALDO TRIPOLI (PV)

RICARDO NUNES (PMDB)

RODRIGO GOULART (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/04/2017, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.